



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Paranatinga

LEI Nº 036-A /84

"Declara Feriados Municipal os dias 29 de junho e 17 de Dezembro, pelos motivos que menciona"

JOSÉ BARBOSA DE MOURA, Prefeito Municipal de Paranatinga -MT., Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - É declarado feriado municipal o dia 29 de junho para comemoração da data de fundação do Município de Paranatinga, e cumulativamente para celebração de culto público e oficial a São Francisco Xavier, Padroeiro do Município.
- Art. 2º - É Declarado feriado municipal o dia 17 de Dezembro, para comemoração do aniversário de Emancipação Política do Município.
- Art. 3º - Só serão permitidas nos feriados municipais, declarados por esta Lei, atividades privadas e administrativas, absolutamente indispensáveis.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT.,
aos 05 de dezembro de 1984



JOSÉ BARBOSA DE MOURA - Prefeito Municipal



CLAUDIO BOTELHO - Secretário Geral